



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 4, DE 02 DE ABRIL DE 2004.

Art. 1º Esta lei altera a referência de vencimentos e a jornada de trabalho do cargo de médico veterinário, previstas pelo art. 1º da Lei Complementar n.º 4, de 2 de abril de 2004.

Art. 2º A referência do cargo de médico veterinário, prevista no art. 1º da Lei Complementar n.º 4, de 2 de abril de 2004, passa a ser a 20.1, com valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), que passa a integrar a tabela de vencimentos do Anexo VIII, da Lei Complementar n.º 282, de 21 de dezembro de 2022, bem como do Anexo I da Lei Complementar n.º 292, de 1º de fevereiro de 2023 e posteriores alterações, desde que ele manifeste concordância com o novo regime, na forma do art. 4º desta Lei Complementar.

Art. 3º A jornada de trabalho do cargo de médico veterinário, prevista no art. 1º da Lei Complementar n.º 4, de 2 de abril de 2004, passa a ser de 30 (trinta) horas semanais, desde que ele manifeste concordância com o novo regime, na forma do art. 4º desta Lei Complementar.

Art. 4º A referência "20.1", coluna "A", fixada pela tabela de vencimentos do Anexo VIII, da Lei Complementar n.º 282, de 21 de dezembro de 2022, bem como do Anexo I da Lei Complementar n.º 292, de 1º de fevereiro de 2023 e posteriores alterações, passa a vigorar com o valor R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 5º A alteração prevista nos artigos 2º e 3º dessa lei depende da expressa concordância do ocupante do cargo, que deverá ser manifestada por escrito, perante a Diretoria competente.

RECEB
Em 11 de abril de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

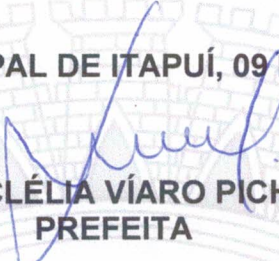
§ 1º O prazo máximo para a manifestação de concordância, nos termos do *caput*, é de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º O servidor que não se manifestar no prazo previsto no § 1º continuará com a carga horária e vencimentos originários do cargo.

§ 3º É irretratável a manifestação de anuência descrita no *caput* deste artigo.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 09 DE ABRIL DE 2025.


MARIA CLÉLIA VÍARO PICHELLI
PREFEITA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Exposição de motivos

O projeto apresentado aos Nobres Vereadores do Município de Itapuí propõe modificação na estrutura do cargo de Médico Veterinário, integrante dos quadros do Poder Executivo do Município, em razão de necessidades constatadas, voltadas ao interesse público.

A alteração pretendida é a maximização da carga horária, de 24 (vinte e quatro) para 30 (trinta) horas semanais (art. 3º), acompanhada do devido acréscimo salarial, cuja referência passaria de 17 para a 20.1.

Ressalte-se que a modificação não é imposta aos servidores públicos. Para que seja concretizada, ela dependerá de anuência por escrito, que será devidamente arquivada perante a Diretoria competente.

Em razão da relevância do Projeto para a nova Administração, pede-se o apoio dos Nobres Vereadores para a sua aprovação.

Câmara Municipal de Itapuí



PROTOCOLO GERAL 48/2025
Data: 11/04/2025 - Horário: 10:25
Administrativo